

LEI Nº 688, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1961Concede subvenções extraordinárias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1962, as seguintes subvenções extraordinárias:

À Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, - para construção do Hospital "São José".....	Cr\$ 200.000,00
À Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância, - para construção do Abrigo de Menores.....	Cr\$ 200.000,00
Ao Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes", - para construção do Asilo de Velhos.....	Cr\$ 100.000,00
Soma.....	<u>Cr\$ 500.000,00</u>

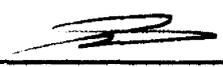
Art. 2º - Nenhuma das subvenções constantes do art. anterior será paga sem que os projetos das obras a que se destinam tenham sido aprovados pela Prefeitura.

Art. 3º - Para atender, no exercício futuro, às despesas decorrentes do art. 1º, o orçamento para 1962 consignará a necessária dotação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 7 de dezembro de 1961.


 David Ribeiro de Gouveia
 Prefeito Municipal

Antônio Gardillo
 Secretário